

Informe de Previdência Social

01/2021

Vol. 33 – N° 01

Artigo

*Comparativo do Seguro contra
Acidentes do Trabalho
no Brasil e na Espanha*

Nota Técnica

Resultado do RGPS do ano 2020

MINISTRO DA ECONOMIA

Paulo Roberto Nunes Guedes

SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

Bruno Bianco Leal

SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA

Narlon Gutierrez Nogueira

SUBSECRETÁRIO DE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rogerio Nagamine Costanzi

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS

Otávio José Guerci Sidone

CORPO TÉCNICO

Andrea Velasco Rufato

Andrei Suárez Dillon Soares

Avelina Alves Lima Neta

Daniel Gama e Colombo

Fábio Costa de Souza

Geraldo Andrade da Silva Filho

ELABORAÇÃO

Fábio Costa de Souza

REVISÃO

Otávio José Guerci Sidone

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Economia - ME, de responsabilidade da Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários.

Também disponível na internet, no endereço: www.previdencia.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

ISSN da versão impressa 2318-5759

Correspondência

Ministério da Economia - ME • Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social

Esplanada dos Ministérios Bloco F, 7º andar, Sala 750 • 70059-900 – Brasília-DF

Tel. (061) 2021-5011. Fax (061) 2021-5408

E-mail: cgepmgs@previdencia.gov.br

SUMÁRIO

COMPARATIVO DO SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO NO BRASIL E NA ESPANHA. 4

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM 2020 10

1. RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL.....	10
2. RESULTADO AGREGADO (CLIENTELAS URBANA E RURAL).....	14
3. RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO.....	17
4. RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS	18
5. BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS	19



ARTIGO

**Comparativo do
Seguro contra Acidentes
do Trabalho
no Brasil e na Espanha**

Oliveira e Almeida

COMPARATIVO DO SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO NO BRASIL E NA ESPANHA¹

Orion Sávio Santos de Oliveira²

Paulo César Andrade Almeida³

O objetivo desse artigo é apontar as principais características do modelo espanhol de Seguro contra Acidentes do Trabalho - SAT, fazendo um comparativo com o modelo brasileiro.

No Brasil, a seguridade social está compreendida pela saúde, previdência e assistência social⁴. Na Espanha, a seguridade social compreende a previdência e a assistência social. Em que pese a saúde⁵ ser apartada da seguridade social, o sistema de saúde, assim como no Brasil, é universal.

Os sistemas de seguridade social do Brasil e da Espanha possuem pilares contributivos e não contributivos. Em ambos os sistemas, a previdência é de caráter contributivo e a assistência social de caráter não contributivo.

No âmbito da previdência, o Brasil e a Espanha possuem um sistema de seguro para a cobertura de eventos decorrentes de acidentes e doenças do trabalho - SAT.

No Brasil, a cobertura se aplica aos empregados, empregados domésticos e segurados especiais. Na Espanha estão cobertos os empregados, os empregados domésticos e os autônomos.

A principal diferença na cobertura é relativa aos autônomos. No Brasil, a proteção social previdenciária do trabalhador autônomo ocorre quando esse trabalhador é filiado da previdência social sob a qualidade de contribuinte individual, sendo que toda a cobertura de eventos que

venham a ocorrer a esse trabalhador está amparada pelos benefícios de natureza não acidentária, mesmo que acidentária o seja.

No Brasil, a título de exemplo, o trabalhador autônomo que ficar incapacitado temporariamente para o trabalho, por mais de quinze dias, em decorrência de acidente ou doença do trabalho, preenchendo os demais requisitos legais, terá direito à percepção do auxílio por incapacidade previdenciária - B31, e não ao auxílio por incapacidade acidentária - B91; que, sob a mesma condição, se aplicaria ao empregado o B91 e não o B31.

Assim sendo, no Brasil, o risco das atividades dos trabalhadores autônomos, uma vez que tais trabalhadores não custeiam o SAT, recai sobre toda a sociedade, diferentemente do que ocorre na Espanha, onde esse trabalhador é obrigado a custear o seu próprio seguro.

Em relação aos eventos de incapacidade para o trabalho cobertos, os seguros de ambos os países cobrem os eventos de incapacidade parcial permanente, incapacidade total temporária ou permanente e morte; havendo, em relação a essas coberturas, principalmente, diferenças no início, duração e no cálculo dos benefícios a serem pagos.

Porém, há diferenças entre os eventos cobertos, destacando-se a assistência à saúde coberta pelo seguro espanhol. No Brasil, a assistência à saúde decorrente de acidentes e doenças do trabalho está principalmente a cargo

¹ Esse artigo é resultado uma série de assistências técnicas realizadas em parceria com o Ministério do Trabalho, Migrações e Seguridade Social da Espanha (MITRAMISS), por intermédio da Embaixada da Espanha no Brasil. Desde 2012, foram realizadas várias trocas de experiências entre técnicos dos dois países que resultaram em publicações, eventos e documentos de cooperação. Em 2020, foram realizados três eventos: O regime especial dos Trabalhadores Autônomos (dias 17 e 18 de novembro); Benefícios de Risco e Reabilitação Profissional: estudo comparado entre o Brasil e o modelo de "Mutuas" da Espanha (dias 01, 03 e 04 de dezembro); e Futuro do trabalho e impactos na Previdência Social, (dias 10 e 11 de dezembro). Devido às restrições impostas pelo cenário da pandemia em decorrência da Covid-19, este ano os eventos foram realizados de forma virtual.

² Coordenador-Geral de Benefícios de Risco e Reabilitação Profissional – CGBRP/SRGPS/SPREV/SEPRT/ME.

³ Coordenador de Reabilitação Profissional e Benefícios por Incapacidade - CGBRP/SRGPS/SPREV/SEPRT/ME.

⁴ Real Decreto Legislativo 8/2015, de 30 de octubre – Ley General de Seguridad Social – España.

⁵ Ley 14/1986, de 25 de abril, Ley General de Sanidad – España.

do Sistema Único de Saúde - SUS e, naturalmente, como também a cargo da assistência suplementar e da assistência privada, de quem as dispor.

Assim sendo, no Brasil, a assistência à saúde, em decorrência de acidentes e doenças do trabalho, fica a cargo de toda a sociedade e não apenas a cargo dos empregadores, naturalmente, responsáveis pela exposição do trabalhador aos riscos de ocorrência desses eventos.

Relativo ao custeio do seguro, em ambos os países, está a cargo do empregador. No caso da Espanha, conforme já apontado, o custeio do seguro dos autônomos está a cargo do próprio trabalhador.

Em regra geral, tanto no Brasil como na Espanha, o seguro é calculado a partir de uma alíquota incidente sobre a remuneração dos empregados da empresa.

A alíquota em referência é estabelecida pelo poder público tendo como parâmetro o grau de risco da atividade econômica à qual a empresa pertence. No Brasil essa alíquota é de 1%, 2% ou 3%, podendo ser agravada em até 100% ou reduzida em até 50%, a depender dos indicadores de accidentalidade da empresa quando comparados aos indicadores das demais empresas da mesma atividade econômica (sistema bônus x malus). Ressalta-se que no Brasil há alguns sistemas diferenciados de custeio do SAT, principalmente em relação às empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Na Espanha, essa alíquota do seguro varia de 1,50% a 7,15%. Até o ano de 2018, havia a possibilidade de redução das alíquotas para as empresas que diminuiam de

maneira considerável os indicadores de accidentalidade. Essa redução atualmente está sob suspensão temporária desde 2019⁶.

Em relação à gestão do seguro, o modelo brasileiro é totalmente público, administrado pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. Porém, devido ao disposto no art. 201, § 10, da Constituição da República, esse seguro pode ser administrado concorrentemente entre a iniciativa pública e a iniciativa privada. A regulamentação dessa possibilidade depende de publicação de Lei complementar pelo Congresso Nacional.

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

§ 10. Lei complementar poderá disciplinar a cobertura de benefícios não programados, inclusive os decorrentes de acidente do trabalho, a ser atendida concorrentemente pelo Regime Geral de Previdência Social e pelo setor privado.

Na Espanha, o modelo de seguro contra acidentes do trabalho é concorrente entre a iniciativa pública e a iniciativa privada. Na iniciativa pública, o seguro é administrado pelo Instituto Nacional de Seguridad Social - INSS. Na iniciativa privada o seguro é administrado pelas Mútua Colaboradoras com a Previdência Social (Mútua). O quadro a seguir resume as principais semelhanças e diferenças entre as modalidades de seguro contra acidentes do trabalho no Brasil e Espanha.

⁶ Ley 11/2020, de 30 de diciembre, de Presupuestos Generales del Estado para el año 2021. Disposición Adicional 127^a.

QUADRO 1 - Características das modalidades de seguro contra acidentes de trabalho no Brasil e Espanha

ASPECTOS	BRASIL	ESPAÑA
Cobertura	1. Empregados; 2. Segurados especiais; e 3. Empregados domésticos.	1. Empregados; 2. Empregados domésticos; e 3. Autônomos.
Eventos cobertos	1. Incapacidade parcial permanente; 2. Incapacidade total temporária; 3. Incapacidade total permanente; 4. Morte.	1. Incapacidade parcial permanente; 2. Incapacidade total temporária; 3. Incapacidade total permanente; 4. Morte; 5. Riscos durante a gravidez; 6. Assistência a menores acometidos por câncer ou outras doenças graves; e 7. Assistência à saúde
Gestão	Pública com possibilidade de concorrência da iniciativa privada, porém, ainda não regulamentado.	1. Pública e Privada (Mútuas).
Custeio	Empregador (empregados e empregados domésticos); e Próprio trabalhador (segurado especial)	1. Empregador (empregados e empregados domésticos); e 2. Próprio trabalhador (autônomos)
Aliquota	1%, 2% ou 3% (com possibilidade de aumentada em até 100% ou ser reduzida em até 50%).	De 1,50% a 7,15%.

Fonte: Evento de Cooperação Técnica Brasil-Espanha.

Elaboração: CGBRP/SRGPS

Como já pontuado, na Espanha, quem administra o seguro contra acidentes de trabalho, no âmbito da iniciativa privada, são as Mútuas Colaboradoras com a Previdência Social. As Mútuas são associações, sem fins lucrativos, de empresários constituídas por autorização do Ministério de Inclusão, Seguridade Social e Migrações e têm por objetivo colaborar na gestão da Previdência Social. Possuem personalidade jurídica.

Entre os requisitos para instituição de uma Mútua, destaca-se a necessidade de associação de, no mínimo, 50 empregadores, 300.000 trabalhadores e um volume de contribuição superior a 20 milhões de euros (cerca de mais de 130 milhões de reais).

Segue relação de atividades executadas pelas Mútuas.

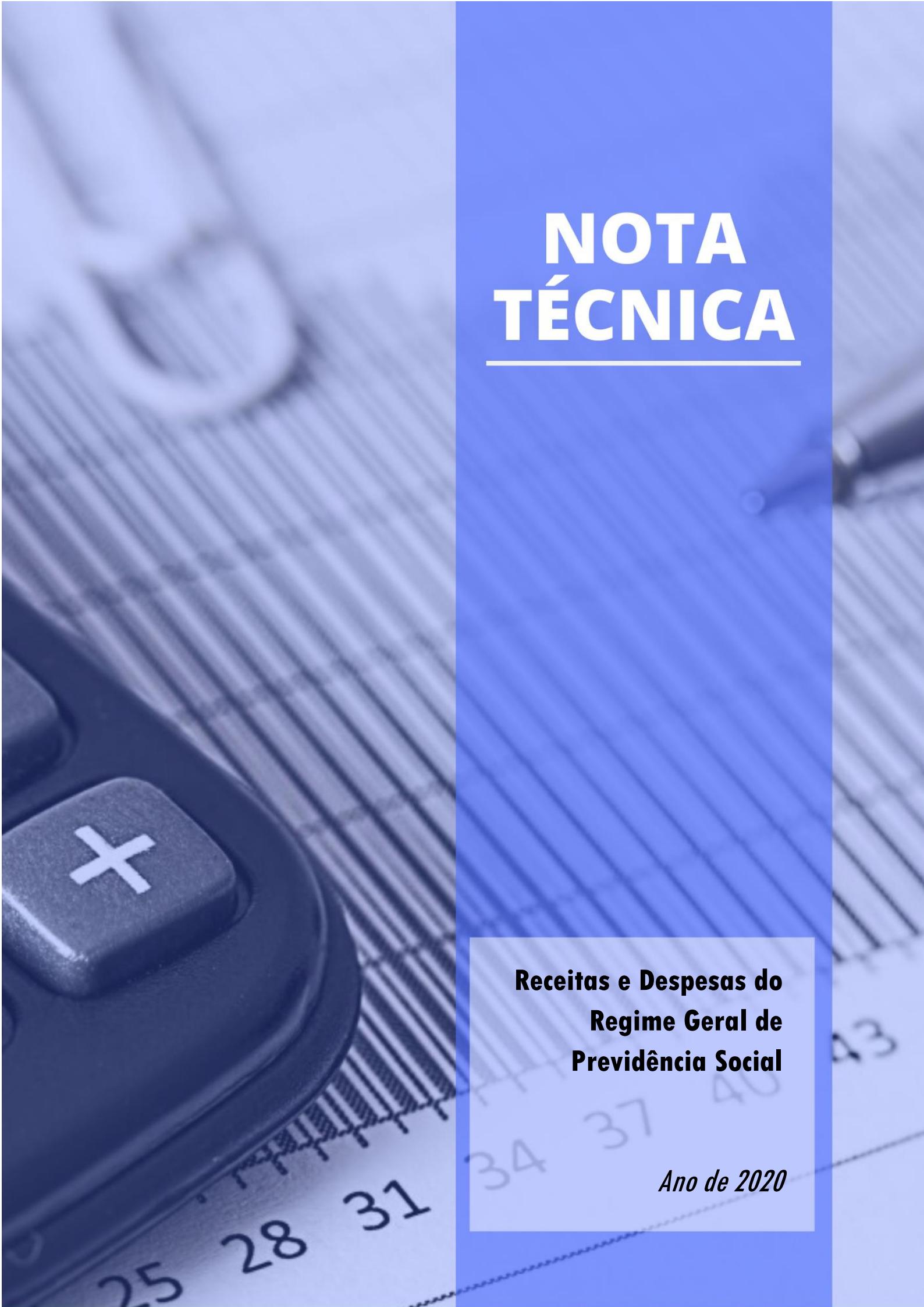
- Atividades de prevenção de acidentes e doenças do trabalho;

- Pagamentos dos benefícios e assistências à saúde decorrentes de acidentes e doenças do trabalho. Sendo que a assistência à saúde normalmente é executada pelos serviços públicos de saúde, mediante compensações financeiras, como também pode ser executada por serviços privados e pelas próprias Mútuas;
- Pagamento de benefícios decorrentes de incapacidade para o trabalho de natureza comum (não acidentária). Nesse caso, os eventos cobertos pelas Mútuas se restringem à incapacidade total temporária (Auxílio-Incapacidade);
- Pagamento de benefícios durante a gravidez e durante a amamentação;
- Pagamento de benefícios a trabalhador autônomo em situações preestabelecidas de cessação da atividade;

- Pagamento de benefícios a trabalhador para cuidados de menor acometido por câncer ou outras doenças graves; e
- Outras atividades que lhes sejam legalmente atribuídas.

Na Espanha, cabe ao empregador e ao trabalhador autônomo definirem por qual gestão irão optar para a cobertura obrigatória dos acidentes e doenças do trabalho: a gestão pública ou a gestão privada (Mútua). A opção do empregador por uma Mútua obriga a cobertura de todos os trabalhadores pela mesma Mútua. As Mútua são impedidas de não aceitarem qualquer solicitação de adesão para a cobertura dos acidentes e doenças do trabalho. Na Espanha, 98,6% das empresas optam por pela contratação do seguro contra acidentes e doenças do trabalho junto às Mútua.

Em um contexto de elaboração de subsídios para a regulamentação do art. 201, § 10, da Constituição Federal brasileira, entre outros, entende-se que o sistema espanhol de Mútua seja um sistema a ser considerado na análise. Para tanto, faz-se necessário um estudo mais aprofundado, que incorpore todos os aspectos positivos e negativos, inclusive também sob o olhar dos empregadores e trabalhadores espanhóis.



NOTA TÉCNICA

**Receitas e Despesas do
Regime Geral de
Previdência Social**

Ano de 2020

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM 2020

Necessidade de Financiamento (em R\$ bilhões reais de dez/2020 - INPC)	
Acumulado no mês (dez/20)	-4,6
Acumulado no Ano (2020)	271,5

1. RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL

Dadas as significativas diferenças estruturais entre os setores urbano e rural é necessário que o resultado previdenciário seja considerado segundo esses setores. Na análise aqui efetuada, todos os valores são reais, atualizados para dezembro de 2020 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Em 2020, a arrecadação líquida total urbana registrou R\$ 410,0 bilhões, registrando uma queda de 5,8% (-R\$ 25,4 bilhões) em relação a 2019. Já despesa com benefícios previdenciários urbanos foi de R\$ 550,3 bilhões, evidenciando um aumento de 3,1% (+R\$ 16,4 bilhões), na comparação com 2019, o que resultou em uma necessidade de financiamento de R\$ 140,4 bilhões, 42,5% (+R\$ 41,8 bilhões) maior que o registrado no ano anterior, conforme se pode observar no Gráfico 1. O Gráfico 2 apresenta a arrecadação líquida urbana, a despesa com benefícios previdenciários urbanos e o resultado previdenciário urbano, em proporção do PIB. Observa-se que a arrecadação líquida urbana, em % do PIB, permaneceu estável nos últimos anos, em cerca de 5,6%, e a despesa com benefícios urbanos passou de 6,3%, em 2016, para 7,3%, em 2020, levando a uma necessidade de financiamento urbano do RGPS a alcançar o patamar de 1,8% do PIB em 2020. Esse resultado, decorreu também da significativa queda do PIB no ano passado, da ordem de - 4,8%.

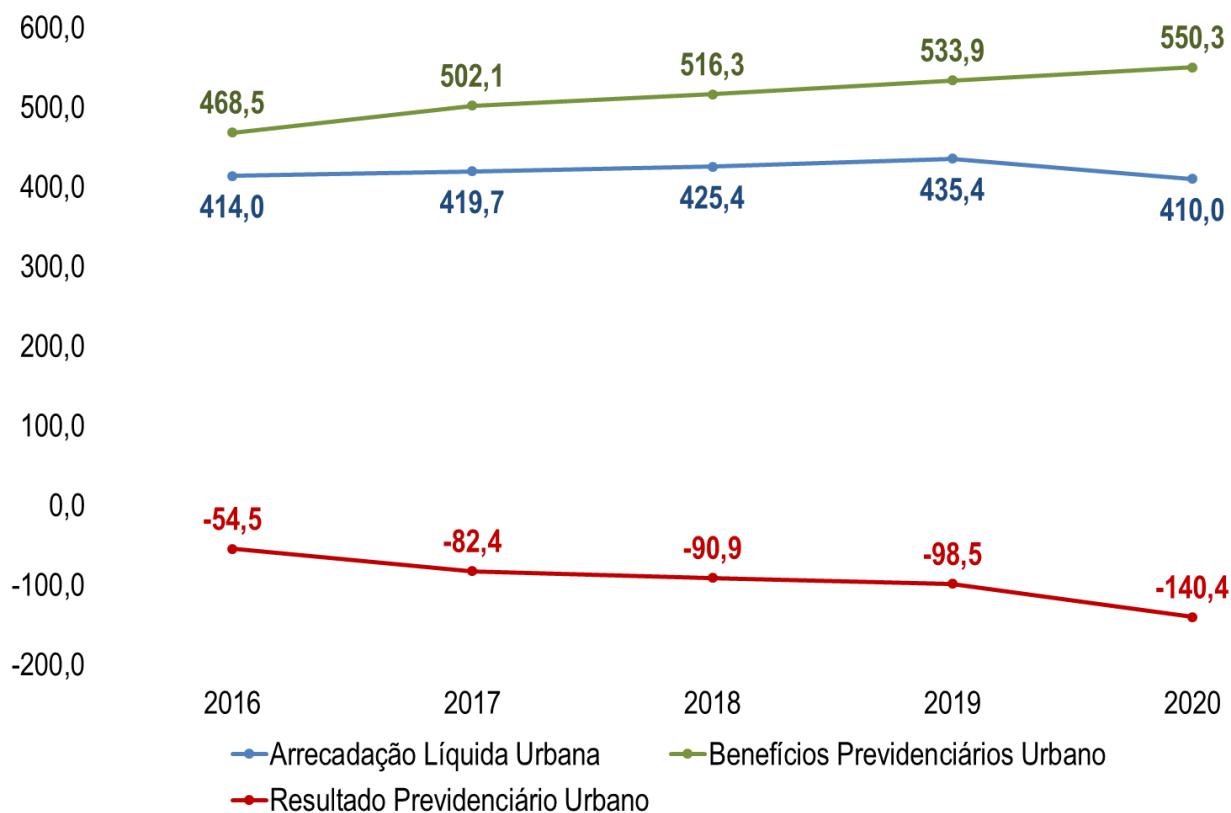
Conforme Gráfico 3, associado à clientela rural, a arrecadação líquida rural atingiu R\$ 8,9 bilhões, registrando uma redução de 1,0% (-R\$ 90,4 milhões) frente a 2019, e a despesa com benefícios previdenciários rurais foi de R\$ 140,1 bilhões, um leve crescimento de 0,1% (+R\$ 184,8 milhões) em relação ao ano de 2019, o que resultou na necessidade de financiamento rural de R\$ 131,2 bilhões,

aumento de 0,2% (+R\$ 275,2 milhões), nessa mesma comparação. Já como proporção do PIB (Gráfico 4), a arrecadação líquida total rural permaneceu estável nos últimos anos em 0,1%. Já a despesa com benefícios rurais, passou de 1,8%, em 2016, para 1,9%, em 2020, e o resultado previdenciário rural de -1,6% do PIB, em 2016, para -1,7%, em 2020.

A Tabela 1 apresenta a decomposição da arrecadação, despesa e resultado em seus principais componentes no comparativo entre os anos 2020 e 2019.

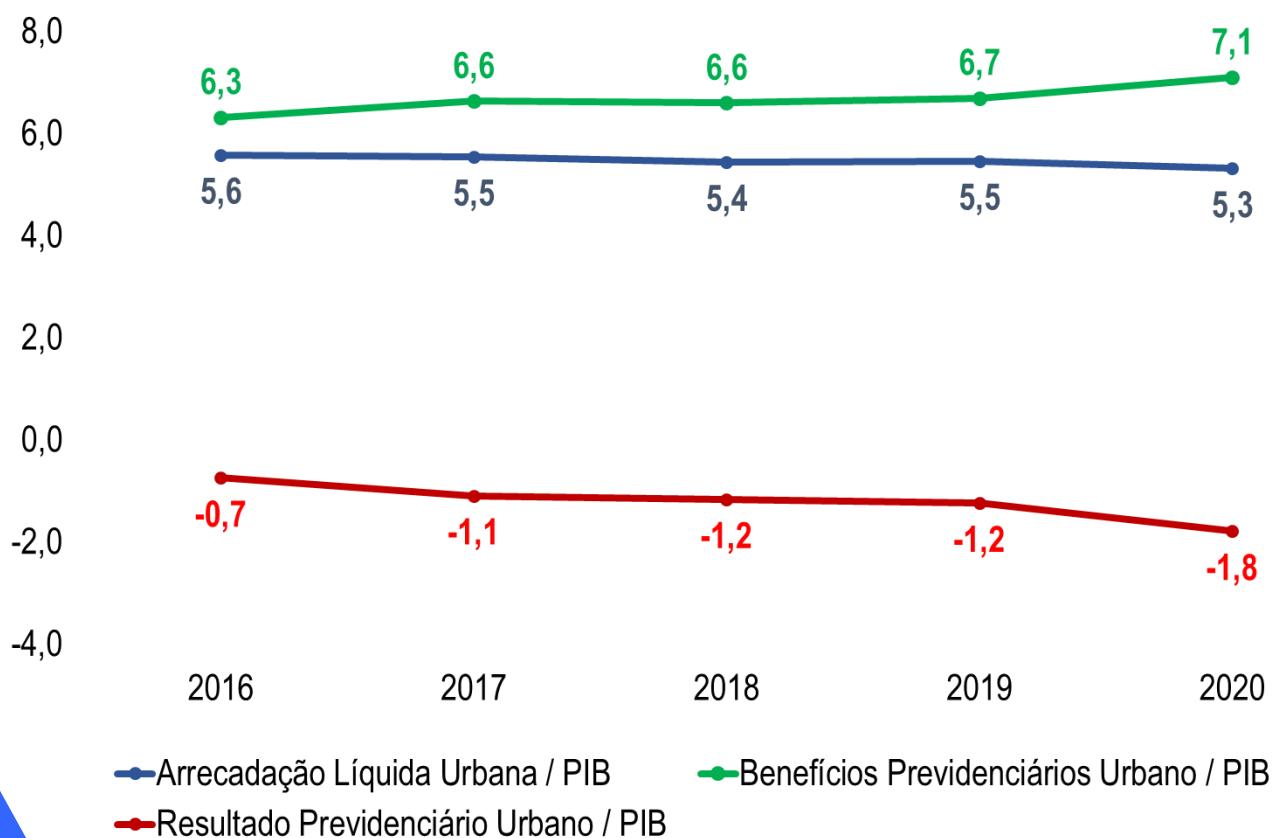
Como já observado em Informes de Previdência Social dos meses anteriores, observa-se que a dinâmica fiscal do RGPS, no ano de 2020, foi totalmente atípica, principalmente devido à pandemia de Covid-19 e novas regras previdenciárias estabelecidas pela EC nº 103/2019. Por um lado, houve redução da arrecadação em causada pelo próprio arrefecimento da atividade econômica. Por outro, diversas medidas integrantes do esforço do governo de compensação dos efeitos econômicos e sociais das medidas de combate à pandemia a Previdência Social: (i) antecipação do abono anual (13º) dos benefícios previdenciários para o 1º semestre; (ii) antecipação de auxílio-doença (iii) fechamento e a reabertura gradual das Agências da Previdência Social; (iv) postergação da contribuição previdenciária para outros meses do ano (Portaria nº 139/20); (v) suspensão de contratos ou redução de jornada. Além dessas medidas, a evolução da despesa foi afetada de maneira determinante em 2020 por outros eventos, como a implantação do Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade (Lei 13.846/2019).

GRÁFICO 1: Arrecadação Líquida Urbana, Despesa com Benefícios Previdenciários Urbana e Resultado Previdenciário Urbana - Acumulado de janeiro a dezembro (2016 a 2020) – Em R\$ Bilhões de dezembro/2020 (INPC)



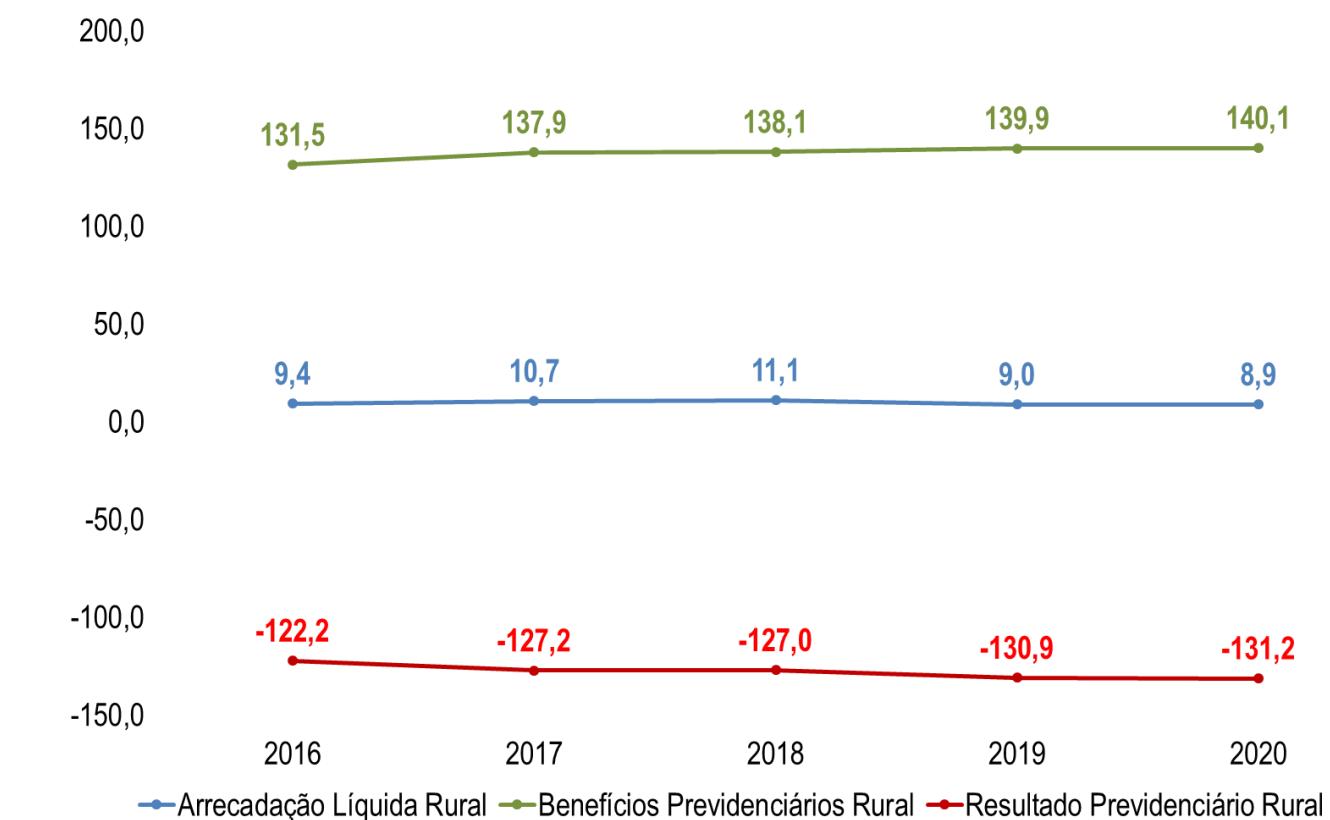
Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Elaboração: SPREV/ME.

GRÁFICO 2: Arrecadação Líquida Urbana, Despesa com Benefícios Previdenciários Urbanos e Resultado Previdenciário Urbano em % do PIB – 2016 a 2020.



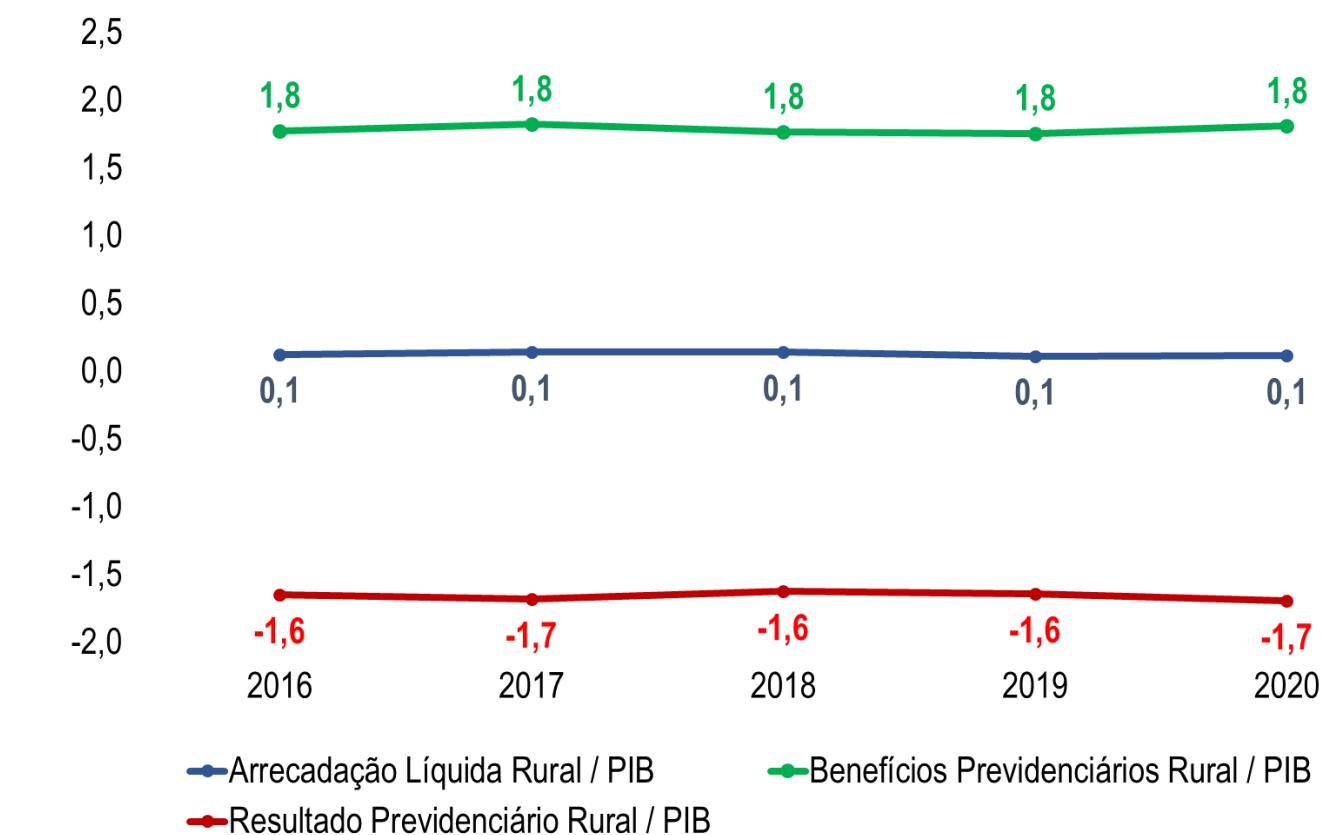
Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Elaboração: SPREV/ME.

GRÁFICO 3: Arrecadação Líquida Rural, Despesa com Benefícios Previdenciários Rural e Resultado Previdenciário Rural - Acumulado de janeiro a dezembro (2016 a 2020) – Em R\$ bilhões de dezembro/20 (INPC)



Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Elaboração: SPREV/ME.

GRÁFICO 4: Arrecadação Líquida Rural, Despesa com Benefícios Previdenciários Rural e Resultado Previdenciário Rural em % do PIB – 2016 a 2020



Nota: PIB 2020 estimado de acordo com a Grade de Parâmetros da SPE/ME de 11/2020

TABELA 1: Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural – dez/19, nov/20 e dez/20 e acumulado no ano (2019 e 2020) – R\$ milhões de dez/20 – INPC

Item	dez/19	nov/20	dez/20	Var. %	Var. %	Acumulado no Ano jan-dez		Var. %
	(A)	(B)	(C)	(C / B)	(C / A)	2019	2020	
1. Arrecadação Líquida Total (1.1 + 1.2)	57.346,4	40.361,4	57.033,5	41,3	(0,5)	444.397,8	418.888,7	(5,7)
1.1 Arrecadação Líquida Total - Urbana	56.359,4	39.503,7	56.029,9	41,8	(0,6)	435.395,7	409.977,0	(5,8)
1.1.1 Arrecadação Líquida Urbana	55.642,8	38.823,9	55.145,7	42,0	(0,9)	424.384,2	399.920,2	(5,8)
1.1.2 Compensação Desoneração da Folha de Pagamento	714,9	678,2	651,6	(3,9)	(8,8)	10.980,1	9.793,7	(10,8)
1.1.3 Comprev	1,8	1,5	232,5	15.087,0	13.054,8	31,4	263,2	737,6
1.2 Arrecadação Líquida Total - Rural	987,0	857,7	1.003,6	17,0	1,7	9.002,1	8.911,7	(1,0)
2. Despesa com Benefícios (2.1 + 2.2)	70.123,8	51.865,9	52.449,1	1,1	(25,2)	673.826,8	690.430,8	2,5
2.1 Despesa com Benefícios - Urbano	57.266,1	41.185,8	41.879,4	1,7	(26,9)	533.911,5	550.330,8	3,1
2.1.1 Benefícios Previdenciários Urbanos	56.033,0	40.051,7	40.583,1	1,3	(27,6)	514.744,4	530.460,4	3,1
2.1.2 Passivo Judicial - Urbano	783,5	872,1	818,2	(6,2)	4,4	15.552,2	16.633,2	7,0
2.1.3 Comprev	449,5	262,0	478,1	82,5	6,4	3.614,9	3.237,2	(10,4)
2.2 Despesa com Benefícios - Rural	12.857,7	10.680,2	10.569,7	(1,0)	(17,8)	139.915,3	140.100,0	0,1
2.2.1 Benefícios Previdenciários Rurais	12.680,4	10.452,6	10.360,8	(0,9)	(18,3)	135.789,1	136.012,1	0,2
2.2.2 Passivo Judicial - Rural	177,3	227,6	208,9	(8,2)	17,8	4.126,1	4.087,9	(0,9)
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	(12.777,4)	(11.504,5)	4.584,4	(139,8)	(135,9)	(229.429,0)	(271.542,1)	18,4
3.1 Urbano (1.1 - 2.1)	(906,7)	(1.682,1)	14.150,4	(941,2)	(1.660,7)	(98.515,8)	(140.353,7)	42,5
3.2 Rural (1.2 - 2.2)	(11.870,7)	(9.822,4)	(9.566,0)	(2,6)	(19,4)	(130.913,2)	(131.188,3)	0,2

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/ME

2. RESULTADO AGREGADO (CLIENTELAS URBANA E RURAL)

Em 2020, para a clientela urbana e rural, em conjunto, a necessidade de financiamento da Previdência Social foi de R\$ 271,5 bilhões, correspondentes à diferença entre a arrecadação líquida total de R\$ 418,9 bilhões e a despesa com benefícios previdenciários, de R\$ 690,4 bilhões. A necessidade de financiamento cresceu 18,4% (+R\$ 42,1 bilhões), entre o acumulado de 2019 e 2020. Na mesma comparação, a despesa com pagamento de benefícios previdenciários teve um aumento de 2,5% (+R\$ 16,6 bilhões) e a arrecadação líquida diminuiu 5,7% (-R\$ 25,5 bilhões), conforme se pode ver na Tabela 2.

No período entre 2016 a 2020, observa-se que a combinação entre o aumento da quantidade de benefícios, o incremento dos valores médios, e da pandemia da Covid-19 em 2020 determinou a elevação da despesa

previdenciária total¹, avaliada em termos reais, na ordem de 15,1% (+R\$ 90,4 bilhões), conforme se observa no Gráfico 5. Já a arrecadação líquida previdenciária teve redução de 1,1% (-R\$ -4,5 bilhões), na comparação de 2016 e 2020, e a necessidade de financiamento previdenciário passou de R\$ 176,6 bilhões, em 2016, para R\$ 271,5 bilhões, em 2020, gerando uma elevação de 53,7% (+R\$ 94,9 bilhões).

A participação percentual da arrecadação líquida em relação ao PIB permaneceu praticamente estável, nos últimos anos, em cerca de 5,7%. Já a despesa com benefícios previdenciários, em relação ao PIB, passou de 8,1%, em 2016, para 9,2%, em 2020, e a necessidade de financiamento do RGPS de 2,4% para 3,6%, nessa mesma comparação, conforme se pode ver no Gráfico 6.

¹ Estudo detalhado sobre Evolução da Despesa no Regime Geral de Previdência Social, publicado em setembro de 2019 e disponível em http://sa.previdencia.gov.br/site/2019/11/09_setembro.pdf

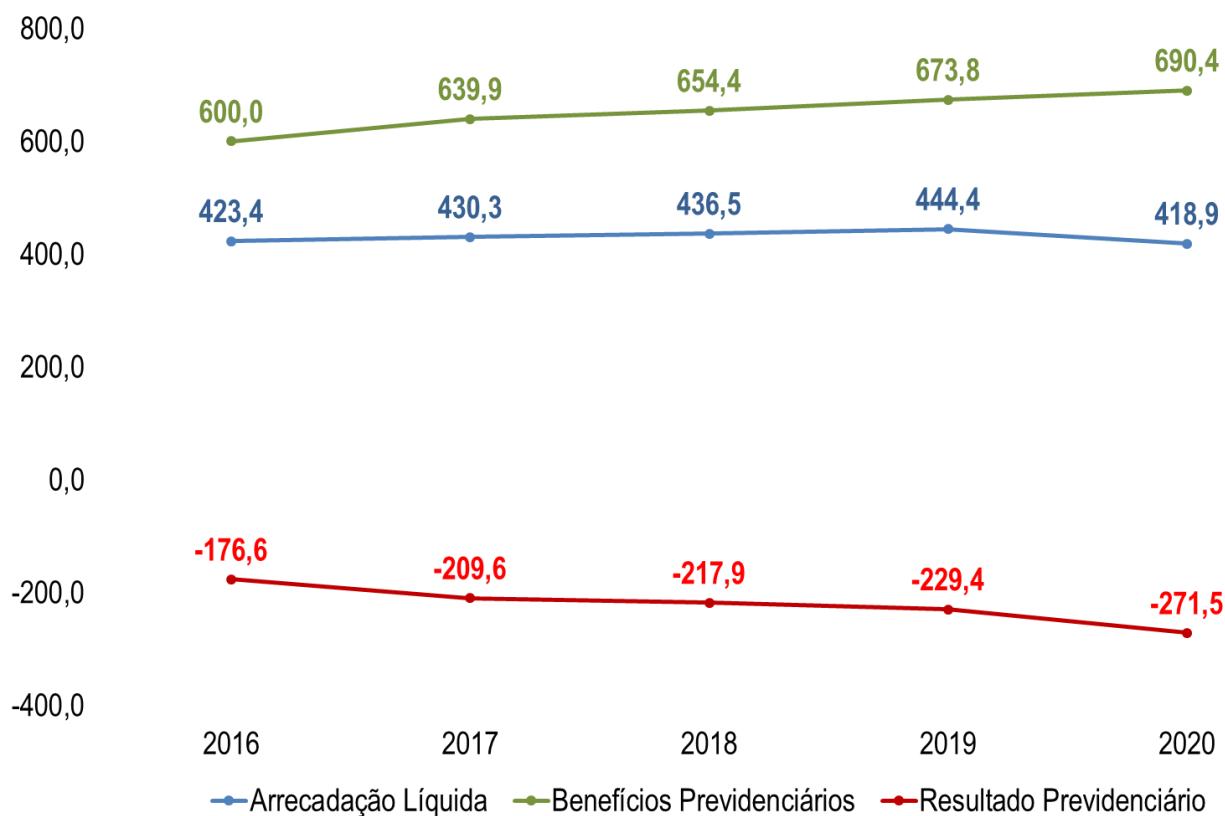
TABELA 2: Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – dez/19, nov/20 e dez/20 – Valores em R\$ milhões de dez/20 – INPC

Item	dez/19	nov/20	dez/20	Var. %	Var. %	Acumulado no ano jan-dez		Var. %
	(A)	(B)	(C)	(C / B)	(C / A)	2019	2020	
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)	57.346,4	40.361,4	57.033,5	41,3	(0,5)	444.397,8	418.888,7	(5,7)
1.1. Receitas Correntes	57.021,8	40.713,4	57.426,7	41,1	0,7	447.770,7	421.939,7	(5,8)
Pessoa Física	993,3	981,4	1.007,1	2,6	1,4	11.756,6	11.133,6	(5,3)
SIMPLES - Recolhimento em GPS	2.917,6	1.522,8	2.648,5	73,9	(9,2)	22.383,3	19.131,8	(14,5)
SIMPLES - Repasse STN	4.257,4	5.018,9	5.182,4	3,3	21,7	47.417,5	45.754,0	(3,5)
Empresas em Geral	39.472,1	26.194,1	38.543,7	47,1	(2,4)	289.085,7	270.831,1	(6,3)
Setores Desonerados - DARF	949,3	1.322,1	984,3	(25,6)	3,7	10.913,9	9.695,6	(11,2)
Entidades Filantrópicas	656,5	328,4	692,4	110,8	5,5	4.447,5	4.334,5	(2,5)
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS	5.599,5	3.390,7	5.869,6	73,1	4,8	38.645,0	40.394,3	4,5
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE	422,6	485,5	549,4	13,2	30,0	4.960,6	3.938,3	(20,6)
Clubes de Futebol	1,0	4,5	3,1	(30,3)	230,0	53,3	42,4	(20,4)
Comercialização da Produção Rural	83,6	111,1	108,5	(2,3)	29,8	1.235,2	1.101,2	(10,9)
Retenção (11%)	1.186,7	944,3	1.140,1	20,7	(3,9)	11.568,8	10.825,6	(6,4)
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclamatória Trabalhista	469,8	403,0	430,0	6,7	(8,5)	5.123,2	4.384,1	(14,4)
Outras Receitas	12,5	6,5	267,6	4.002,8	2.041,3	180,1	373,3	107,3
1.2. Recuperação de Créditos	1.596,8	953,3	930,2	(2,4)	(41,7)	14.326,0	9.991,3	(30,3)
Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09	1,8	1,5	232,5	15.087,0	13.054,8	31,4	263,2	737,6
Arrecadação / Lei 11.941/09	63,1	52,0	62,0	19,3	(1,6)	537,5	515,5	(4,1)
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS	13,4	10,0	12,2	22,8	(8,3)	143,9	121,1	(15,8)
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS	0,0	0,0	0,1	423,5	58,6	4,3	5,4	26,0
Depósitos Judiciais - Repasse STN	588,5	133,9	129,8	(3,1)	(77,9)	2.323,6	981,5	(57,8)
Débitos	63,7	45,6	34,6	(24,0)	(45,6)	1.171,1	476,9	(59,3)
Parcelamentos Convencionais	866,4	710,3	459,0	(35,4)	(47,0)	10.114,3	7.627,7	(24,6)
1.3. Restituições de Contribuições	(3,8)	(10,1)	(20,7)	105,0	450,8	(965,1)	(105,9)	(89,0)
1.4. Transferências a Terceiros	(1.983,3)	(1.973,4)	(1.954,3)	(1,0)	(1,5)	(27.713,8)	(22.730,1)	(18,0)
1.5. Compensação da Desoneração - STN	714,9	678,2	651,6	(3,9)	(8,8)	10.980,1	9.793,7	(10,8)
2. Despesas com Benefícios Previdenciários	70.123,8	51.865,9	52.449,1	1,1	(25,2)	673.826,8	690.430,8	2,5
Pagos pelo INSS	69.162,9	50.766,2	51.422,1	1,3	(25,7)	654.148,5	669.709,7	2,4
Sentenças Judiciais - TRF	960,9	1.099,7	1.027,1	(6,6)	6,9	19.678,3	20.721,1	5,3
3. Resultado Previdenciário (1 – 2)	(12.777,4)	(11.504,5)	4.584,4	(139,8)	(135,9)	(229.429,0)	(271.542,1)	18,4

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

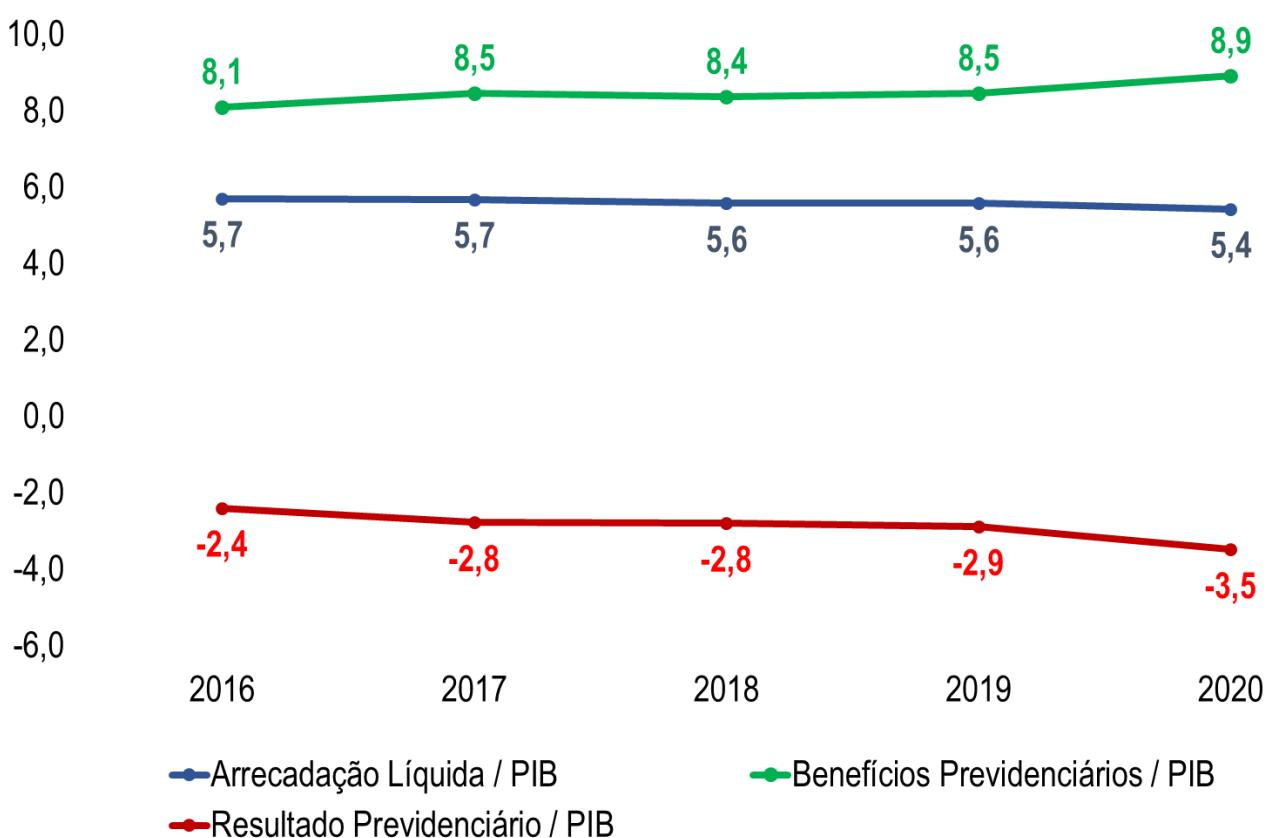
Elaboração: SPREV/ME

GRÁFICO 5: Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios e Resultado Previdenciário – Acumulado de janeiro a dezembro (2016 a 2020) – Em R\$ Bilhões de dez/20 (INPC)



Fonte: Fluxo de Caixa INSS. Elaboração: SPREV/ME.

GRÁFICO 6: Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado do RGPS em % do PIB – 2016 a 2020



Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Informar/DATAPREV. Elaboração: SPREV/ME.

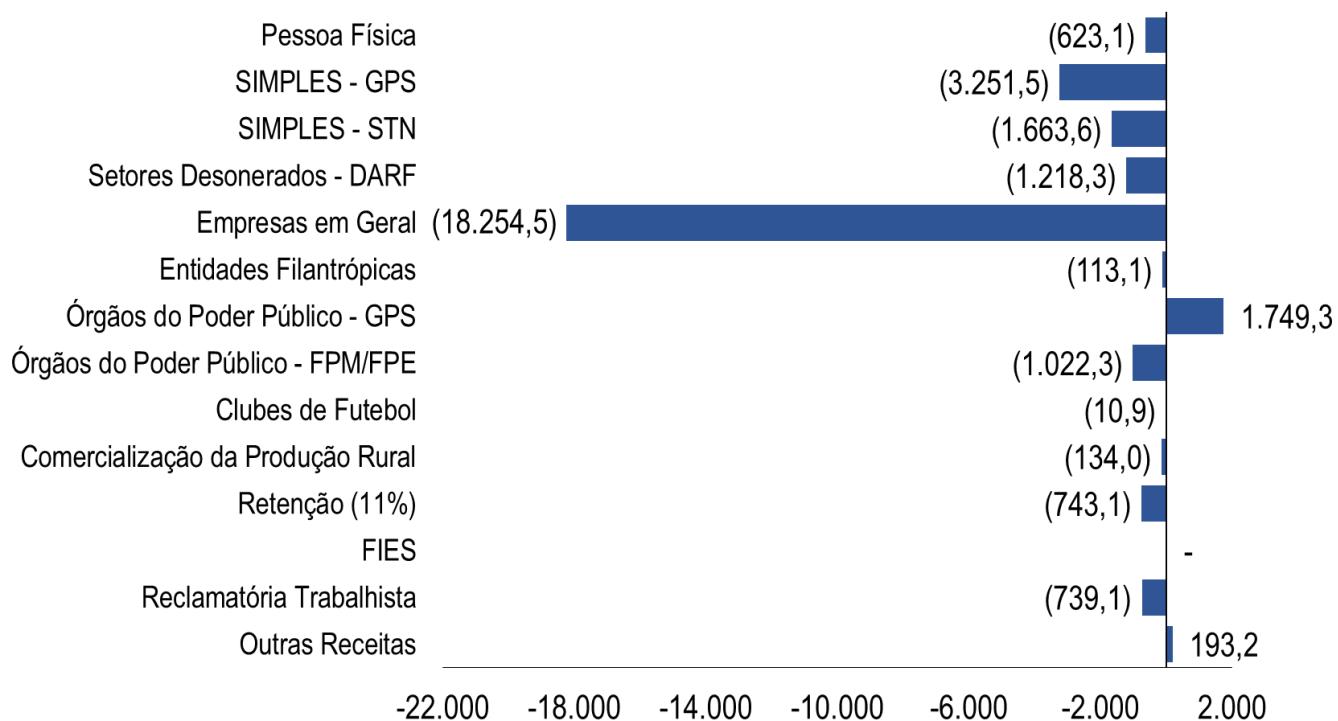
3. RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO

Em 2020, as receitas correntes somaram R\$ 421,9 bilhões, cerca de 5,8% (-R\$ 25,8 bilhões) a menos que o registrado no mesmo período de 2019. Entre as rubricas que compõem as receitas correntes, destacam-se as reduções observadas nas que guardam relação direta com o mercado de trabalho formal, como as rubricas relacionadas a empresas optantes pelo SIMPLES (Recolhimento em GPS e Repasse STN) que registraram queda de 7,0% (-R\$ 4,9 bilhões), entre o acumulado de

2019 e 2020, e a rubrica “Empresas em Geral”, que teve uma redução de 6,3% (-R\$ 18,3 bilhões), conforme se pode ver no Gráfico 7.

A rubrica “Empresas em Geral” registrou significativa redução na arrecadação entre os meses de abril e maio, ocasionado pelo início da pandemia da Covid-19, conforme causas mencionadas anteriormente.

GRÁFICO 7: Variação das Receitas Correntes (janeiro a dezembro) de 2020 em relação a 2019: em R\$ milhões de dez/2020 (INPC)



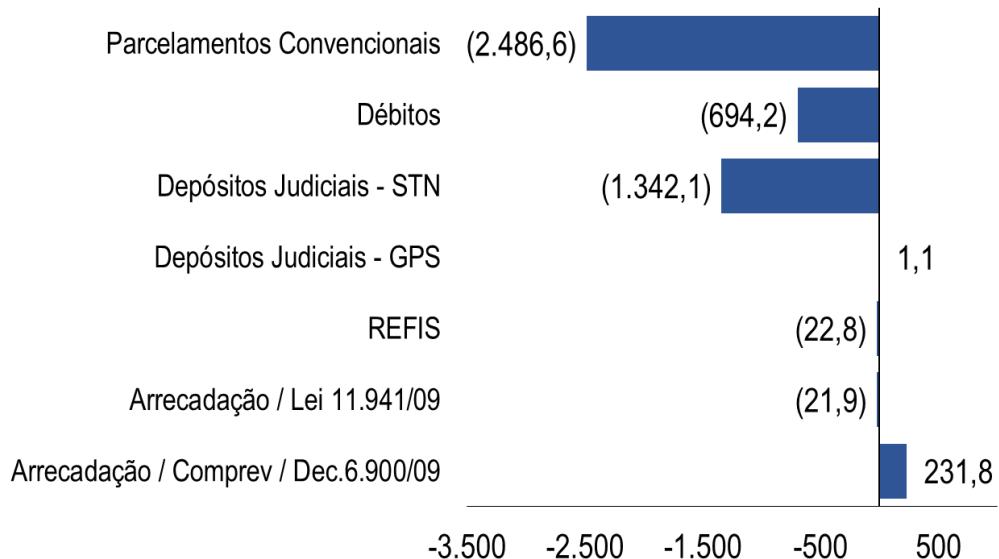
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/ME

4. RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

As receitas originadas de medidas de recuperação de créditos, em 2020, foram de R\$ 10,0 bilhões, evidenciando uma diminuição de 30,3% (-R\$ 4,3 bilhões) em relação ao ano de 2019. Essa redução ocorreu principalmente pelo resultado negativo nos “Depósitos

Judiciais do Tesouro Nacional” (-R\$ 1,3 bilhão) e nos “Parcelamentos Convencionais”, registrando uma queda de 57,8% (-R\$ 2,5 bilhões), nessa mesma comparação, conforme pode ser visto no Gráfico 8.

GRÁFICO 8: Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (janeiro a dezembro) de 2020 em relação a 2019 - Em R\$ milhões de dez/2020 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/ME

5. BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS

Em dezembro de 2020, a quantidade de benefícios emitidos foi de 36,1 milhões, aumento de 1,4% (+490,4 mil benefícios) quando comparado a dezembro de 2019. Nessa mesma comparação, os “Benefícios Previdenciários” cresceram 1,3% (+400,1 mil benefícios), os “Benefícios Acidentários” tiveram uma diminuição de 3,3% (-26,0 mil benefícios) e os “Benefícios Assistenciais” tiveram uma elevação de 2,5% (+117,0 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 3.

Entre dezembro de 2020 e o mês correspondente de 2019, cabe destacar que as aposentadorias por tempo de contribuição cresceram 2,7% (+178,6 mil aposentadorias), as aposentadorias por idade apresentaram um aumento de 2,5% (+282,8 mil aposentadorias), as pensões por morte (previdenciárias e acidentárias), registraram uma elevação de 1,0% (+75,4 mil benefícios), enquanto o auxílio-doença (previdenciário e acidentário), registrou uma queda de 3,6% (-40,1 mil benefícios).

Da quantidade média de 35,8 milhões de emissões verificadas no período de janeiro a dezembro de 2020, cerca de 59,7% (21,4 milhões) foram destinados a beneficiários da

clientela urbana, cerca de 26,7% (9,6 milhões) a beneficiários da clientela rural e cerca de 13,5% (4,8 milhões) aos assistenciais (Gráfico 7). De 2012 a 2020, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 25,5% no meio urbano, de 11,6% no meio rural e de 23,0% nos assistenciais (Gráfico 9).

O valor médio dos benefícios emitidos entre janeiro e dezembro de 2020 foi de R\$ 1.590,86, o que representa uma elevação, em termos reais, de cerca de 1,9% em relação ao mesmo período de 2019. Quando comparados o período acumulado de janeiro a dezembro de 2020 e o período correspondente de 2013, observa-se que o valor médio real dos benefícios emitidos cresceu 8,4% (Gráfico 10).

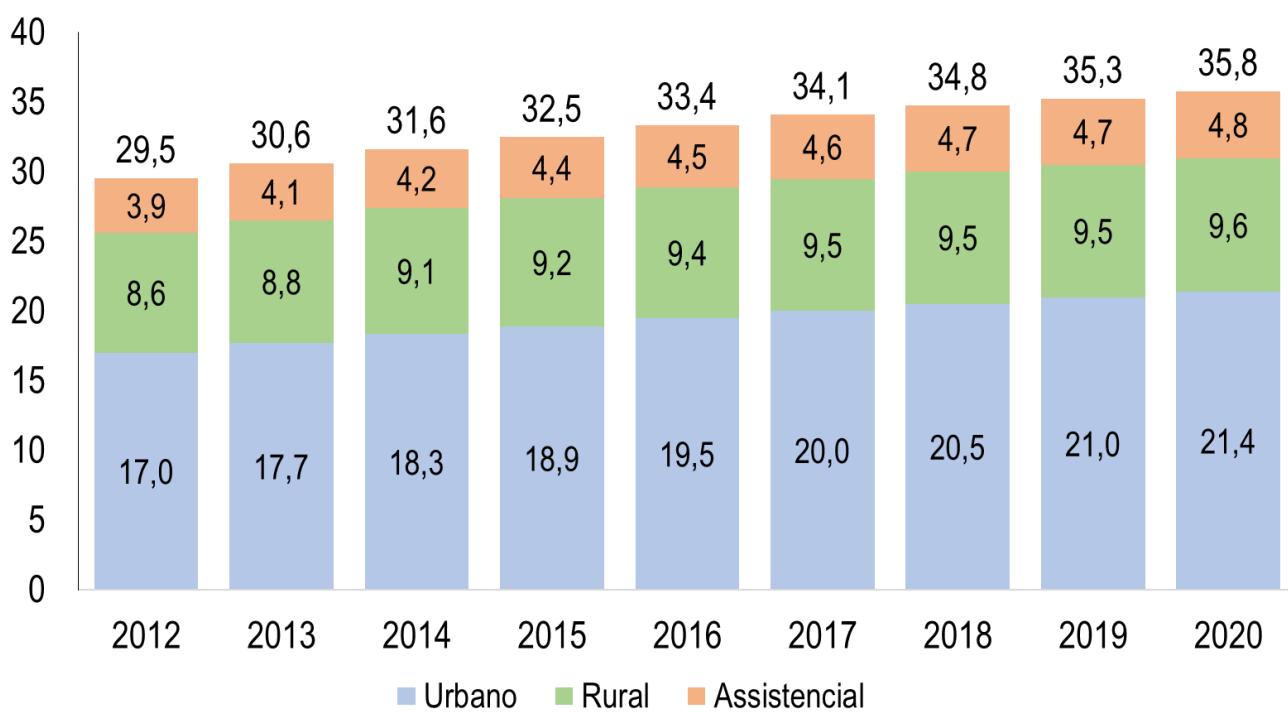
No acumulado de 2020, foram concedidos 4,7 milhões de novos benefícios, registrando uma redução de cerca de 10,1% (-525,7 mil benefícios) frente ao ano de 2019. A concessão de “Benefícios Previdenciários” diminuiu 7,9% (-367,2 mil benefícios), os “Benefícios Acidentários” caiu 56,7% (-130,2 mil benefícios) e os “Benefícios Assistenciais” reduziu 9,6% (-28,2 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 4.

TABELA 3: Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (dez/19, nov/20 e dez/20)

Item	dez/19 (A)	nov/20 (B)	dez/20 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)
TOTAL	35.636.157	36.021.846	36.126.514	0,3	1,4
PREVIDENCIÁRIOS	30.074.761	30.368.991	30.474.857	0,3	1,3
Aposentadorias	21.050.364	21.381.279	21.408.965	0,1	1,7
Idade	11.120.184	11.378.379	11.402.943	0,2	2,5
Invalidez	3.419.526	3.320.718	3.316.780	(0,1)	(3,0)
Tempo de Contribuição	6.510.654	6.682.182	6.689.242	0,1	2,7
Pensão por Morte	7.812.881	7.865.021	7.890.937	0,3	1,0
Auxílio-Doença	1.010.263	933.544	988.356	5,9	(2,2)
Salário-Maternidade	56.652	56.240	52.137	(7,3)	(8,0)
Outros	144.601	132.907	134.462	1,2	(7,0)
ACIDENTÁRIOS	791.022	758.355	765.051	0,9	(3,3)
Aposentadorias	215.252	208.592	208.512	(0,0)	(3,1)
Pensão por Morte	106.603	104.131	103.906	(0,2)	(2,5)
Auxílio-Doença	93.912	68.697	75.726	10,2	(19,4)
Auxílio-Accidente	339.954	346.469	346.884	0,1	2,0
Auxílio-Suplementar	35.301	30.466	30.023	(1,5)	(15,0)
ASSISTENCIAIS	4.752.440	4.877.271	4.869.431	(0,2)	2,5
Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS	4.656.512	4.790.676	4.783.615	(0,1)	2,7
Pessoa idosa	2.059.140	2.104.074	2.111.238	0,3	2,5
Pessoa com deficiência	2.597.372	2.568.825	2.559.866	(0,3)	(1,4)
Rendas Mensais Vitalícias	95.928	86.595	85.816	(0,9)	(10,5)
Idade	10.048	8.110	7.961	(1,8)	(20,8)
Invalidez	85.880	78.485	77.855	(0,8)	(9,3)
BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)	17.934	17.229	17.175	(0,3)	(4,2)

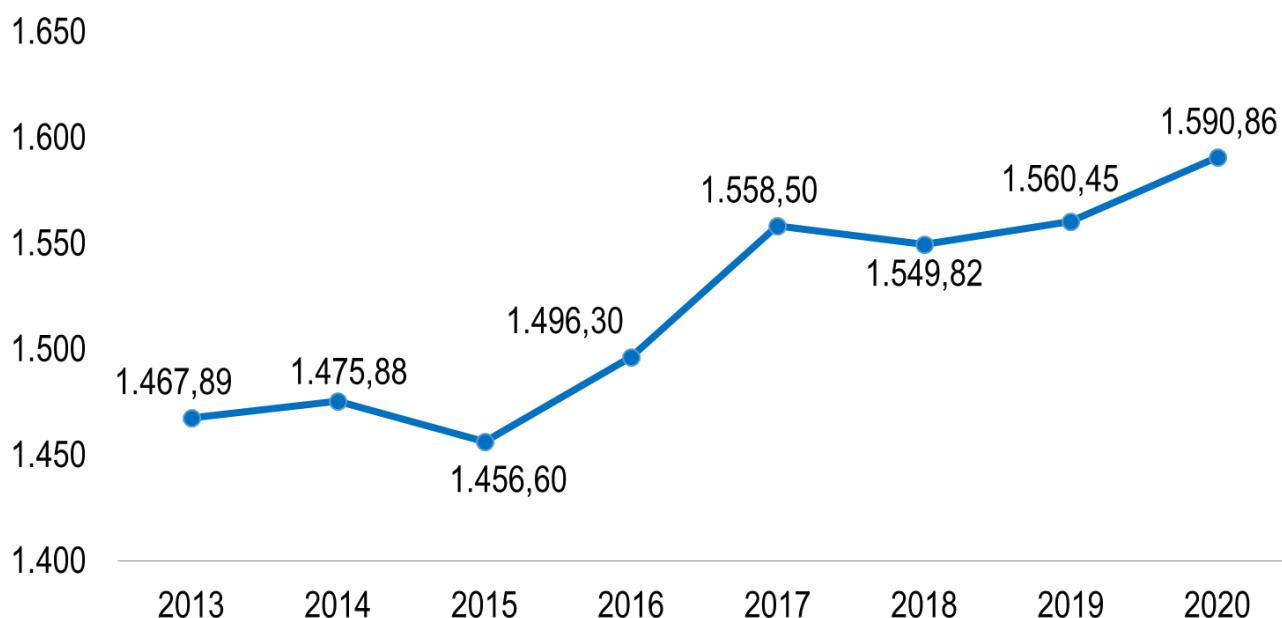
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/ME

GRÁFICO 9: Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2012 a 2020)
- Em milhões de benefícios - Média de janeiro a dezembro.



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS Elaboração: SPREV/ME

GRÁFICO 10: Valor Médio do Total dos Benefícios Emitidos (média de janeiro a dezembro de cada ano) – 2013 a 2020: em R\$ de dez/2020 (INPC)

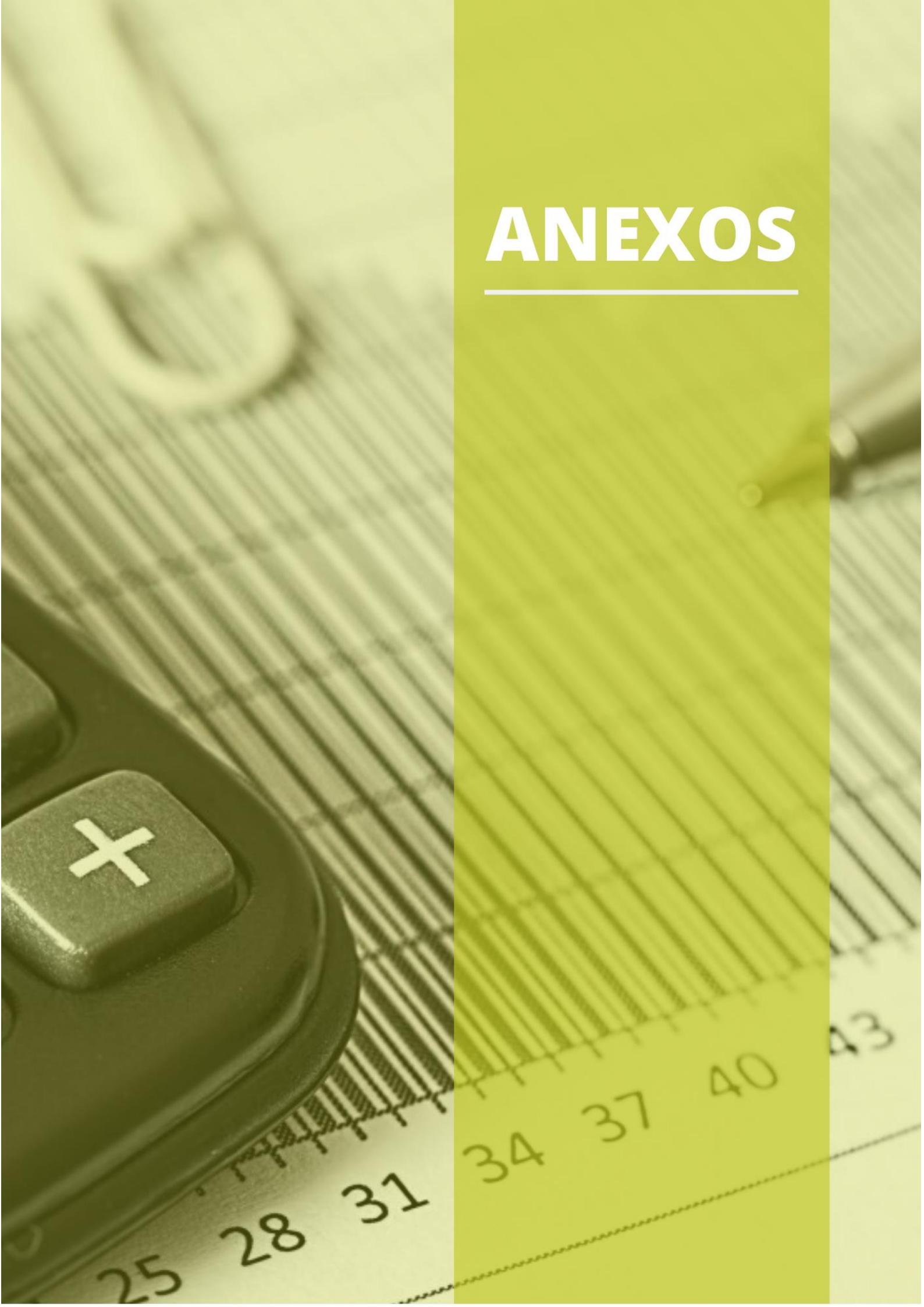


Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS Elaboração: SPREV/ME

TABELA 4: Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (dez/19, nov/20 e dez/20) e acumulado de janeiro a dezembro (2019 e 2020)

Item	dez/19	nov/20	dez/20	Var. %	Var. %	Acumulado no Ano jan-dez		Var. %
	(A)	(B)	(C)	(C / B)	(C / A)	2019	2020	
TOTAL	370.499	419.517	317.296	(24,4)	(14,4)	5.190.239	4.664.517	(10,1)
PREVIDENCIÁRIOS	330.884	381.575	281.591	(26,2)	(14,9)	4.666.157	4.298.913	(7,9)
Aposentadorias	117.694	71.951	68.414	(4,9)	(41,9)	1.386.265	1.060.715	(23,5)
Idade	67.585	47.397	44.972	(5,1)	(33,5)	710.010	625.633	(11,9)
Invalidez	9.782	6.530	6.323	(3,2)	(35,4)	255.631	107.716	(57,9)
Tempo de Contribuição	40.327	18.024	17.119	(5,0)	(57,5)	420.624	327.366	(22,2)
Pensão por Morte	22.258	44.733	33.930	(24,1)	52,4	409.460	398.433	(2,7)
Auxílio-Doença	145.295	225.449	144.811	(35,8)	(0,3)	2.222.428	2.267.425	2,0
Salário-Maternidade	43.598	37.997	33.021	(13,1)	(24,3)	611.288	550.307	(10,0)
Outros	2.039	1.445	1.415	(2,1)	(30,6)	36.716	22.033	(40,0)
ACIDENTÁRIOS	12.628	13.036	13.012	(0,2)	3,0	229.561	99.339	(56,7)
Aposentadorias	360	270	269	(0,4)	(25,3)	11.281	3.952	(65,0)
Pensão por Morte	7	22	22	-	214,3	260	160	(38,5)
Auxílio-Doença	10.814	11.238	11.280	0,4	4,3	195.059	72.067	(63,1)
Auxílio-Accidente	1.442	1.494	1.436	(3,9)	(0,4)	22.852	23.048	0,9
Auxílio-Suplementar	5	12	5	(58,3)	-	109	112	2,8
ASSISTENCIAIS	26.960	24.906	22.693	(8,9)	(15,8)	294.158	265.943	(9,6)
Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS	26.960	24.906	22.691	(8,9)	(15,8)	294.158	265.941	(9,6)
Pessoa idosa	17.991	15.458	12.390	(19,8)	(31,1)	172.779	185.842	7,6
Pessoa com deficiência	8.969	9.448	10.301	9,0	14,9	121.379	80.099	(34,0)
Pensões Mensais Vitalícias	-	-	2	-	-	-	2	-
Idade	-	-	1	-	-	-	1	-
Invalidez	-	-	1	-	-	-	1	-
BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)	27	-	-	-	(100,0)	363	322	(11,3)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS. Elaboração: SPREV/ME



ANEXOS

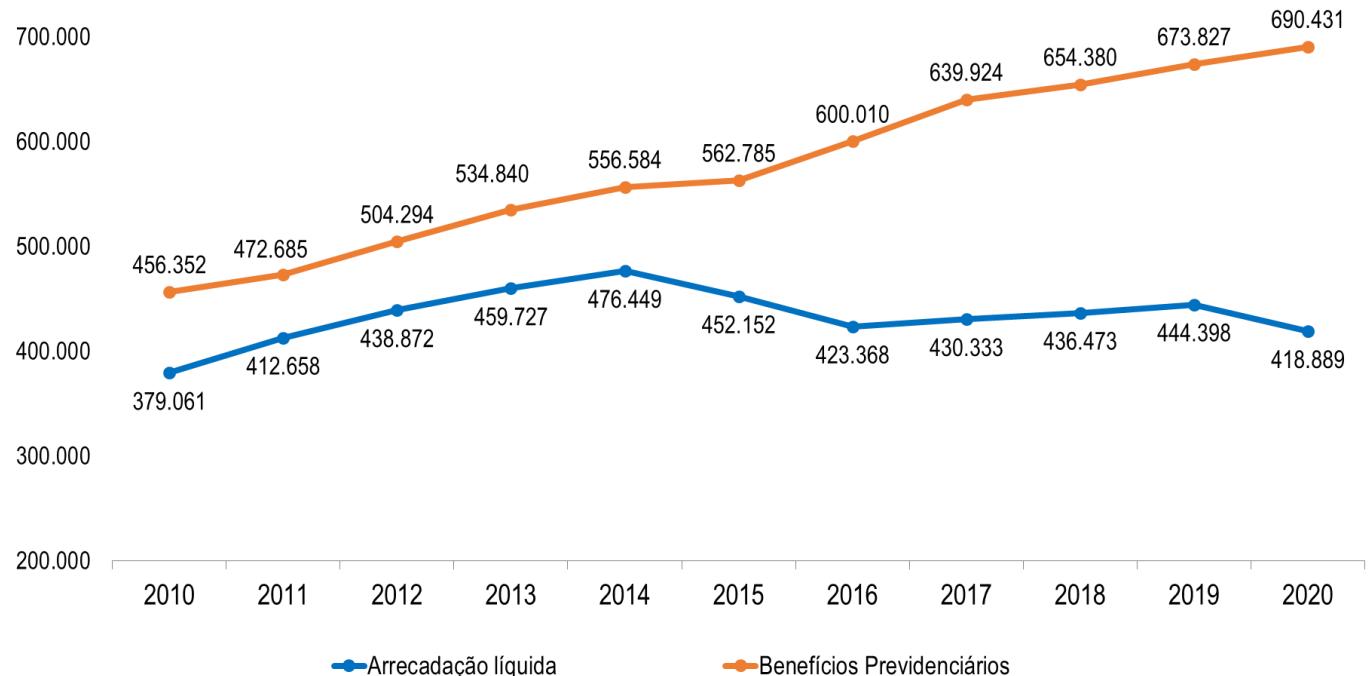
ANEXO I

I.I Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios (R\$ milhões de dez/20 - INPC)

Período	Arrecadação Bruta (1)	Transferências a Terceiros	Arrecadação Líquida	Benefícios Previdenciários	Relação %	Saldo
	(A)	(B)	C = (A - B)	(2) (3) (4) (5)	E=(D/C)	F= (C - D)
Valores referentes ao acumulado até o mês de Dezembro, a preços de Dez/2020 INPC						
2010	416.937	37.876	379.061	456.352	120,4	(77.290)
2011	454.736	42.078	412.658	472.685	114,5	(60.027)
2012	484.416	45.543	438.872	504.294	114,9	(65.422)
2013	508.003	48.276	459.727	534.840	116,3	(75.113)
2014	526.664	50.215	476.449	556.584	116,8	(80.134)
2015	500.214	48.062	452.152	562.785	124,5	(110.632)
2016	468.088	44.720	423.368	600.010	141,7	(176.642)
2017	474.690	44.357	430.333	639.924	148,7	(209.592)
2018	478.150	41.677	436.473	654.380	149,9	(217.907)
2019	472.112	27.714	444.398	673.827	151,6	(229.429)
2020	441.619	22.730	418.889	690.431	164,8	(271.542)
dez/18	61.339	2.398	58.942	68.739	116,6	(9.798)
jan/19	39.466	3.989	35.477	50.619	142,7	(15.142)
fev/19	37.068	2.506	34.562	51.042	147,7	(16.479)
mar/19	36.169	2.373	33.796	58.281	172,4	(24.485)
abr/19	39.021	2.333	36.688	51.354	140,0	(14.666)
mai/19	37.587	2.417	35.170	51.214	145,6	(16.044)
jun/19	37.262	2.036	35.226	51.342	145,7	(16.115)
jul/19	36.555	1.983	34.573	51.875	150,0	(17.303)
ago/19	37.386	1.999	35.387	57.523	162,6	(22.136)
set/19	37.019	2.046	34.973	70.956	202,9	(35.984)
out/19	38.446	2.020	36.426	52.133	143,1	(15.707)
nov/19	36.801	2.028	34.773	57.364	165,0	(22.591)
dez/19	59.330	1.983	57.346	70.124	122,3	(12.777)
jan/20	38.128	3.355	34.773	50.977	146,6	(16.204)
fev/20	36.330	2.010	34.320	53.517	155,9	(19.197)
mar/20	35.098	1.976	33.122	52.967	159,9	(19.845)
abr/20	25.911	1.929	23.981	59.072	246,3	(35.091)
mai/20	23.418	1.842	21.576	78.824	365,3	(57.248)
jun/20	24.262	1.381	22.881	80.829	353,3	(57.948)
jul/20	33.469	1.246	32.224	53.015	164,5	(20.791)
ago/20	42.936	1.316	41.620	52.246	125,5	(10.626)
set/20	36.351	1.852	34.499	52.300	151,6	(17.801)
out/20	44.394	1.896	42.498	52.369	123,2	(9.871)
nov/20	42.335	1.973	40.361	51.866	128,5	(11.505)
dez/20	58.988	1.954	57.034	52.449	92,0	4.584

Fonte: CGF/INSS. Elaboração: SPREV/ME

I.II Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios (acumulado até o mês de dezembro de cada ano, em R\$ milhões de dez/20 –INPC



Fonte: CGF/INSS. Elaboração: SPREV/ME

ANEXO II

Rubricas de arrecadação previdenciária

1. Pessoa Física: Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
2. SIMPLES - Recolhimento em Guia da Previdência Social – GPS: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
3. SIMPLES – repasse STN: Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
4. Empresas em Geral: empresas sujeitas às regras gerais de contribuição, incluídos os recolhimentos referentes à cota patronal, dos empregados e do seguro acidente.
5. Setores Desonerados: arrecadação em DARF relativas à desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 12.546 de 14/12/2011.
6. Entidades Filantrópicas: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
7. Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
8. Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE: Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.
9. Clubes de Futebol: receita auferida a qualquer título nos espetáculos desportivos de que os clubes de futebol participem.
10. Comercialização da Produção Rural: Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.
11. Retenção (11%): valor retido pela contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra no valor de 11% da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.
12. Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES: Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.
13. Reclamatória Trabalhista: recolhimento sobre verbas remuneratórias decorrentes de decisões proferidas pela Justiça.
14. Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09: compensação financeira entre os regimes próprios de previdência e o RGPS
15. Arrecadação / Lei 11.941/09: refinanciamento de débitos previdenciários.
16. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS: Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
17. Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência.
18. Depósitos Judiciais - Repasse STN: Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
19. Débitos: Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
20. Parcelamentos Convencionais: Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.
21. Restituição de Arrecadação – Procedimento administrativo pelo qual o sujeito é resarcido pelo INSS, de importâncias pagas indevidamente à Previdência Social, ou de importâncias relativas ao salário-família e ao salário-maternidade, que não tenham sido objeto de compensação ou de reembolso.
22. Transferências a Terceiros – Valor das contribuições sociais recolhidas pelo INSS e depois repassadas às respectivas entidades, tais como: SENAI, SENAR, SESC, SESI, etc. O valor é negativo porque, apesar de ser arrecadado pelo INSS, depois é repassado e não faz parte do Fundo do Regime Geral de Previdência Social.